PORTARIA N° 169/2017

"Autoriza a contratação de **01 (um) ODONTÓLOGO** para atendimento ao PSF - Programa Saúde da Família- Saúde em Ação, na Unidade de Saúde Enfermeiras Pioneiras, obedecendo-se rigorosamente, a lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, com base na Lei Municipal n° 1.465/2007, na Lei Municipal n° 1.166/2003 e suas alterações, na Lei n° 1.401/2014, na Lei ° 1.402/2014 + Decreto n° 098/2014".

O Prefeito Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação acima citada e a Lei Orgânica do município;

Considerando que o inciso n° VI, da Lei Municipal n° 1.465, de 16 de janeiro de 2017, *autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, para cumprimento de convênios e/ou programas pactuados com outros Entes Públicos ou com instituições privadas; e inciso VII, da mesma Lei Municipal que diz: substituição de pessoal em decorrência de dispensa, demissão, exoneração, licenças, férias, vacância, falecimento e aposentadoria, nas unidades de prestação de serviços essenciais a população, nas hipóteses em que não for possível a substituição por outo servidor da ativa sem que ocorra prejuízo para o serviço público.*

Considerando o OF/SMS.PMB/663/2017, datadc de 26/12/2017, do Secretário Municipal de Saúde, o senhor Valdick Calixto Ferreira;

Considerando a necessidade da manutenção dos serviços e atendimento à população,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica a senhora Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizada a contratar, através de **CONTRATO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, 01 (um) **ODONTÓLOGO**, para atendimento ao PSF - Programa Saúde da Família - Saúde em Ação, na Unidade de Saúde Enfermeiras Pioneiras, com base no inciso n° VI, do

artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.465/2017, **a partir de 03 de janeiro de 2018.**

Art. 2º - O prazo de vigência do contrato, inicialmente será de 03 (três) meses, em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Saúde, via OF./SMS/PMB/663/2017 e deferido pelo Senhor Prefeito Municipal Celio Santana.

Art. 3º - Os contratos poderão ser prorrogados, através de **TERMO ADITIVO**, na forma do inciso III, do parágrafo único, do art. 4º da Lei Municipal nº 1.465/2017, que diz: *"no caso do inciso VI, enquanto durar a vigência do convênio ou programa, desde que o prazo máximo não exceda a três anos".*

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua surtindo seus efeitos a partir de 03/01/2018.

Prefeitura M. Buenópolis (MG), em 26 de dezembro de 2017.

Célio Santana
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF./SMS/PMB/663/2017
Sra. Sandra Aparecida Rocha de Souza
Diretora Municipal de Recursos Humanos
Assunto: convocação

Buenópolis, 26 de Dezembro de 2017.

Prezado senhor,

Considerando a manifestação da senhora Cecília Rodrigues Costa Carvalhos, dentista do Programa de Saúde da Família equipe Desafio, em não continuar com a prestação de serviço ao termino do seu contrato, solicitamos a convocação de 01 (um) dentista da lista do processo seletivo 01/2017, para assumir o PSF Enfermeiras Pioneiras por período de 12 meses, ou seja, até 31/12/2018.

Em tempo, ressaltamos a importância de continuidade dos serviços, motivo pelo qual se deve antecipar a convocação e efetuar o acerto e rescisão da Dentista Cecília Rodrigues Costa Carvalhos imediatamente ao final do contrato.

Informamos ainda, que o convocado assumirá o Programa de Saúde da Família Saúde em Ação, na Unidade de Saúde Enfermeiras Pioneiras, sendo remanejada a dentista Bianca Rodrigues Viveiros, para o PSF- Equipe Desafio, no bairro Santa Luzia.

Em tempo, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Recebi 28.12.2017

Valdick Calixto Ferreira
Sec. Municipal de Saúde

DEFIRO E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR TRÊS (03) MESES, OU SEJA, ATÉ 31/03/2018.
Buenópolis, MG 28/12/17